



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.143, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE O FORMATO DAS MEDALHAS
INSTITUÍDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído um novo formato para todas as **Medalhas** criadas pela Câmara Municipal de Iguatu, devendo constar os seguintes itens:

- I- a medalha será quadrada, medindo 9cm X 9cm;
- II- nome da Medalha, com a sua respectiva efígie;
- III- nome do proponente da medalha;
- IV- nome do homenageado;
- V- nome do Presidente da Câmara Municipal de Iguatu e o
- VI- brasão do município de Iguatu

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se os dispositivos das leis que dispõem sobre o formato das **Medalhas** instituídas pela Câmara Municipal de Iguatu.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 03 de março de 2015.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU